



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO  
Rua Uruguaiana nº 174 - Bairro Centro - CEP 20050-092 - Rio de Janeiro - RJ - www.dpu.gov.br

## **EDITAL - DPU-RJ/DIGPP RJ - Nº 02/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**OS DEFENSORES PÚBLICO-CHEFES** da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro e o da Defensoria Pública da União de 1ª Categoria no Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à PORTARIA Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019 (com alterações realizadas pela PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 387, DE 29 DE JUNHO DE 2020), assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve declarar aberta **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes do 2º ao 4º semestre/período do curso de Administração ou Gestão Pública interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro (DPU RJ).

**1.2.** O presente processo seletivo é destinado à formação de **cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **no turno da manhã e da tarde**, durante o seu prazo de validade.

**1.3.** As vagas que surjam na DPU RJ e na DPU 1ª Categoria do RJ após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimimento serão para **estágio presencial**, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro.

**1.4.** Em razão da pandemia da Covid-19, ficará a critério da DPU, observando as recomendações sanitárias das autoridades federais, estaduais e municipais para a contenção do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2), autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso, observados os itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

**1.5** As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente nas redes sociais da DPU: @dpu.def.br), sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **selec.estagio.dpurj@dpu.def.br**, no período de **12/04/2022 a 22/04/2022** (até às 23h59), por meio do preenchimento do formulário presente no Anexo II.

**2.1.1.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado, com o **preenchimento completo do formulário de inscrição**, acompanhada da seguinte documentação anexada **em formato PDF**:

a) Currículo atualizado.

b) Histórico Escolar, que conste as notas corresponde à média das notas de todos os semestres efetivamente integrados (Coeficiente de Rendimento), em escala de 0 a 10.

c) Redação elaborada em conformidade com o item 7.4 deste edital;

d) Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;

e) Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 5 deste edital (ver modelo no ANEXO III).

f) Documento previsto no item 4.2 apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para indígenas.

2.2 A confirmação do e-mail caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

2.3 A DPU não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de inscrição fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.4. Nos termos da Resolução nº 108/2015/CSDPU e **Decreto nº 8727 DE 28 DE ABRIL DE 2016**, é garantido às pessoas trans, travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

2.4.1 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail e preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.5. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

2.6. As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail **selec.estagio.dpurj@dpu.def.br** serão indeferidas, bem como o serão aquelas com a **documentação exigida no item 2.1.1 incompleta.**

2.7. Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório.

2.8. Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou apresentar documento idôneo capaz de comprovar a condição de pessoa com deficiência, com validade de até 1 (um) ano.

3.2. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

3.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.5. A qualquer tempo, o estagiário contratado na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 3.3.

3.6. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior, respeitado o disposto nos itens 12.1 a 12.3.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

4.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento) para pessoas indígenas**, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

4.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, **30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as**, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

5.1.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail **selec.estagio.dpurj@dpu.def.br**, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

5.1.2. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

5.2. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados, em data a ser divulgada, dentro do período indicado no anexo deste Edital, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas, confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

5.2.1. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

5.2.2. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e

d) quais as razões porque o(a) candidato(a) se autorreconhece como preto(a) ou pardo(a).

5.2.3. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

5.2.4. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

5.2.5. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

5.2.6. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail **selec.estagio.dpurj@dpu.def.br**.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata os itens 3.1, 4.1 e 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.2. Os/as candidatos/as negros/as, indígenas e com deficiência habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

6.3. Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.

6.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.5. Os candidatos negros e pardos, pessoas com deficiência e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.6. Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas ou indígenas, os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para recurso.

6.7. Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

6.7.1. Estudantes com deficiência;

6.7.2. Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).

6.7.3 Estudantes indígenas

6.8. A ordem de convocação observará a seguinte matriz:

1º Geral

2º PPP

3º Geral

4º Geral

5º PcD

6º PPP

7º Geral

8º Geral

9º PPP

10º Indígena

11º Geral

- 12° PPP
- 13° Geral
- 14° Geral
- 15° PcD
- ..."

## 7. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Esta seleção simplificada ocorrerá em duas etapas: I) Etapa I - nota do Coeficiente de Rendimento - CR (eliminatória e classificatória); II) Etapa II – Redação (eliminatória e classificatória).

7.2 Só serão corrigidas as redações dos/as 70 (setenta) candidatos/as mais bem classificados/as na Etapa I, com CR igual ou superior a 7,0 (sete), garantindo-se a correção das redações dos/as candidatos/as empatados/as e daqueles que concorrem às vagas reservadas.

7.3. A Redação exigida no ato da inscrição compreende um texto dissertativo-argumentativo que deve ser apresentado no **formato PDF**, sem qualquer identificação nominal, **apenas com a indicação do CPF em sua parte superior**, deve conter até 1.000 (mil) palavras, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 (doze), e deve obrigatoriamente responder à proposta: **“Discorra sobre a importância da atuação da Defensoria Pública da União em prol da sociedade vulnerável, e aborde obrigatoriamente sua missão nas respectivas áreas em que atua.”**

7.3.1. O/A candidato/a não deve escrever seu nome, nem desenhar, nem, de nenhum modo, inserir qualquer informação de identificação em sua Redação, além do seu número de CPF, conforme item 2.1.2, sob pena de desclassificação.

7.3.2. Redações que contenham mensagens de cunho ofensivo ou com discurso de ódio, bem como as que fujam ao tema apresentado no item 7.3.1., contenham plágio ou não sejam da autoria do/a candidato/a implicarão desclassificação do certame.

7.4. A correção da redação resultará em uma nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada candidato/a, a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da norma culta da Língua Portuguesa (concordância, regência, ortografia, pontuação e propriedade vocabular).	2,5 pontos
Capacidade argumentativa e desenvolvimento de ideias (análises, reflexões, pertinência dos argumentos, percursos e recursos discursivos).	2,5 pontos
Coesão e coerência (relações morfossintáticas entre ideias, frases, orações, períodos e parágrafos).	2,5 pontos
Adequação do texto ao tema, abordando todos os tópicos indicados e aderência à visão institucional da Defensoria Pública da União, qual seja, “consolidar-se como instituição eficiente na defesa dos direitos dos necessitados, onde quer que se encontrem, firmando-se como instrumento efetivo de transformação social, priorizando a atuação extrajudicial”.	2,5 pontos

7.5. A classificação final no certame será a soma das pontuações obtidas na Etapa I (CR) e na Etapa II (Redação).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos contra o Resultado da Etapa I deverão ser interpostos **a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório da Etapa I e até dois dias úteis após tal data.**

8.2. Os recursos contra o Resultado Provisório da Etapa II, após a correção das redações, poderão ser interpostos **a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório da Etapa II e até dois dias úteis após tal data.**

8.3. Para interpor recursos, os candidatos/as deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail **selec.estagio.dpurj@dpu.def.br**, **arquivo em formato PDF com texto de até 500 (quinhentas) palavras**, sem qualquer identificação nominal, apenas com a indicação do CPF em sua parte superior.

8.4 O/a candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

8.6. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora, com mensagens ofensivas ou discurso de ódio serão indeferidos.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL**

9.1. Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas das Etapas I e II.

9.2. Para efeito de desempate entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Etapa II (Redação);
- b) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Etapa I (CR);
- c) o/a candidato/a mais velho/a.

9.3. Serão considerados/as habilitados/as no processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) no CR e a 7,00 (sete) pontos na Redação.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

10.1. Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação por turno, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

10.2. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

**10.3. É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.**

10.4. O/a candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU Rio de Janeiro, será reposicionado/a no final da lista de classificação.

10.5. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Servidores e Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU RJ de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU RJ e/ou pelo da DPU 1ª CAT RJ.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – São requisitos para a contratação:

11.1.1 – Ser acadêmico de Administração, sendo que todos deverão apresentar documento comprovando matrícula do 2º (segundo) ao 5º semestre no momento da convocação, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC;

11.1.2 – Ser aprovado na presente seleção;

11.1.3 – A existência de vagas, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação obtida na forma do item 9.1, considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

11.1.4 – Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

11.1.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

11.1.6 – Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias.

11.1.7 – Cópia do RG, do CPF e uma (01) foto colorida 3x4.

11.1.8 – Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;

11.2. Não se admitirá a contratação daqueles que, na data de assinatura do termo de compromisso, estiverem no último semestre do curso.

11.3 – Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, **os candidatos terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis** para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados nos itens anteriores.

11.4 – Os candidatos iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, **desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.**

11.5 – Os candidatos aprovados que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que ainda preencham os requisitos, conforme determinação da Chefia da Unidade da DPU.

11.6. Uma vez preenchidas as vagas necessárias, os classificados neste processo seletivo passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações, conforme as necessidades da DPU Rio de Janeiro e em acordo com a manutenção do enquadramento do Aluno nas regras especificadas na Legislação abaixo mencionada, respeitando os prazos e requisitos de períodos e outros.

11.7 – A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditas pela Defensoria Pública-Geral da União.

## 12. DO ESTÁGIO

12.1 – Conforme decisão do Defensor Público-Geral Federal, poderá ser determinada a rescisão dos contratos que excedam ao quantitativo máximo anual por ele estipulado, exceto se for possível o seu aproveitamento dentro do quantitativo fixado.

12.2 - No caso de aproveitamento na forma da parte final do item anterior, a duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, observado o período mínimo de 01 (um) semestre.

12.3 – O estágio também será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração.

12.4 – O estágio deverá ser realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da manhã, das 08:00 horas às 12:00 horas; intermediário, das 10:00 horas às 14:00 horas; ou da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas.

12.5 – O estagiário de Administração receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, valores que serão depositados em sua conta corrente, necessitando o futuro estagiário ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

12.5.1 - Considerando o disposto no inciso III do artigo 1º da portaria GABDPGF DPGU nº 193, de 16 de março de 2020, que autoriza em caráter excepcional, o trabalho remoto e sem o comparecimento físico nas unidades da DPU e setores da DPGU para defensores, servidores e estagiários, deixa-se esclarecido que os estudantes que forem autorizados à atuação a distância sofrerão descontos nos

valores pagos a título de auxílio-transporte referente aos dias de afastamento, conforme preceitua o artigo 12, da PORTARIA GABDPGF DPGU n° 408, de 27 de maio de 2019, ou seja, **o auxílio transporte será pago apenas se houver efetivo deslocamento para a sede da DPU RJ.**

12.5.2 - Ainda em decorrência do trabalho remoto, cabe ao estagiário providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, **não havendo obrigação de a DPU realizar ressarcimento ou indenização** por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura.

12.6 – Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

12.7 – Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei n° 11.788/2008 é assegurado ao estagiário o usufruto de recesso remunerado.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a Chefe da DPU RJ e/ou pelo da DPU 1ª CAT RJ.

13.2. O presente processo seletivo tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por ato do Defensor Público-Chefe.

*(Assinado Eletronicamente)*

**GISELTON DE ALVARENGA SILVA**

Defensor Público-Chefe da DPU RJ

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARCELO UZEDA DE FARIA**

Defensor Público-Chefe da DPU 1ª Categoria do RJ, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Giselson de Alvarenga Silva, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 21/03/2022, às 17:24, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Uzeda de Faria, Defensor(a) Público(a) Chefe Substituto(a)**, em 22/03/2022, às 14:32, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5069750** e o código CRC **28E804BC**.

### ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do edital	01/04/2022



Período de inscrição (com envio da redação)	<b>12/04/2022 até 22/04/2022</b>
Divulgação do Resultado Provisório da Etapa I (CR)	09/05/2022
Recursos contra do Resultado da Etapa I (CR) – exclusivamente por meio eletrônico	10/05/2022
Apreciação dos recursos e divulgação do Resultado Provisório da Etapa II (Redação)	<b>17/05/2022</b>
Recursos contra do Resultado da Etapa II (Redação) – exclusivamente por meio eletrônico	18/05/2022
Período de realização de entrevistas de heteroidentificação	20/05/2022
Recursos contra o resultado da heteroidentificação – exclusivamente por meio eletrônico	23/05/2022
Divulgação e Homologação do Resultado Final Definitivo do processo seletivo	<b>27/05/2022</b>

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor Público-Chefe da DPU RJ e DPU 1ª Categoria RJ. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente nas redes oficiais da DPU @dpu.def.br.

-----

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO</b>
FACULDADE/UNIVERSIDADE:
PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA GRADUAÇÃO:
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A, SIM OU NÃO?
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA INDÍGENA - RESOLUÇÃO Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020, SIM OU NÃO?
TURNOS EM QUE PREFERE ESTAGIAR: MANHÃ, INTERMEDIÁRIO OU TARDE?
<b>DADOS PESSOAIS</b>
NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):
NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):
CPF:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONES (ATÉ DOIS):
EMAIL (APENAS UM):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

-----

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado/a, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à  
\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador/a da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto/a ( ) pardo/a. Estou ciente de que, em caso de  
falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações  
legais aplicáveis.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**IV – DOCUMENTO ANEXO:**

FICHA DE INSCRIÇÃO

CURRÍCULO

HISTÓRICO DE NOTAS (Coeficiente de Rendimento)

---

08175.000042/2022-74

5069750v61